local da sua residência (artigos 231.º, n.º 1, e 232.º, n.º 1, do Código de Processo Civil), conforme informação prestada no processo n.º 10/CPP, deste Tribunal. O aviso de recepção mostra-se assinado (cf. de fl. 248 a fl. 250).

Está, pois, verificada a regularidade da citação, como exige o artigo 483.º do Código de Processo Civil.

Não ocorrem nem nulidades nem excepções que impeçam o conhecimento do pedido, a que se vai proceder de imediato por constar do processo prova suficiente para o efeito [artigo 510.º, n.º 1, alínea *b*), do Código de Processo Civil].

3 — Pelos Acórdãos n.os 319/2002, 362/2003 e 286/2004, transitados em julgado, cujas certidões foram juntas aos autos na sequência do despacho a fl. 251, o Tribunal Constitucional decidiu que o PSN não tinha apresentado contas relativamente aos anos de 2000, 2001 e 2002, respectivamente, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 56/98, de 18 de Agosto.

Consequentemente, o mesmo Partido veio a ser condenado, nos termos já indicados, pelos referidos Acórdãos n.os 361/2003, 423/2004 e 288/2005, pela infracção correspondente, prevista, no primeiro caso, no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 56/98, na sua redacção inicial, e, nos outros dois casos, no n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 56/98, na versão resultante da Lei n.º 23/2000.

4 — Conforme resulta do disposto no n.º 1 do artigo 671.º do Código de Processo Civil, do julgamento proferido nos Acórdãos n.os 319/2002, 362/2003 e 286/2004 decorre, com força de caso julgado material, que o PSN não prestou contas da sua actividade relativamente aos anos de 2000, 2001 e 2002.

Segundo a alínea *e*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei Orgânica n.º 2/2003, é causa de extinção dos partidos políticos a «não apresentação de contas em três anos consecutivos». O mesmo regime constava já da alínea *a*) do artigo 103.º-F da Lei n.º 28/82, em resultado de aditamento que lhe foi introduzido pela Lei n.º 13-A/98, de 26 de Fevereiro.

Verifica-se, portanto, seja aplicando, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Lei Orgânica n.º 2/2003, a alínea *e*) do n.º 1 do seu artigo 18.º, seja recorrendo à alínea *a*) do artigo 103.º-F citado, preceito vigente ao tempo do incumprimento da obrigação da apresentação de contas, que está preenchida a causa de extinção de partido político invocada pelo Ministério Público: a não prestação de contas em três anos consecutivos.

5 — Nestes termos, julga-se procedente a presente acção e, consequentemente:

a) Decreta-se a extinção do partido político Partido de Solidariedade Nacional (PSN);
b) Ordena-se o cancelamento da respectiva inscrição no registo dos partidos políticos existente no Tribunal Constitucional.

Lisboa, 10 de Janeiro de 2006. — *Maria dos Prazeres Couceiro Pizarro Beleza — Paulo Cardoso Correia da Mota Pinto — Benjamim Silva Rodrigues — Gil Manuel Gonçalves Gomes Galvão — Maria João da Silva Baila Madeira Antunes — Vítor Manuel Gonçalves Gomes — Mário José de Araújo Torres — Carlos José Belo Pamplona de Oliveira — Maria Helena Barros de Brito — Maria Fernanda dos Santos Martins Palma Pereira — Rui Manuel Gens de Moura Ramos — Artur Joaquim de Faria Maurício.*

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho (extracto) n.º 3601/2006 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Janeiro de 2006 do Provedor de Justiça:

Maria Leonor Barata Baptista de Carvalho — nomeada, com efeitos a partir de 19 de Janeiro, para o lugar de assistente administrativo principal da carreira administrativa do quadro de pessoal da Provedoria de Justiça, sendo exonerada do cargo anterior a partir daquela data.

2 de Fevereiro de 2006. — A Secretária-Geral, *Maria da Conceição Poiares.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Aviso n.º 1994/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho reitoral de 17 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de um lugar na categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior, de dotação global, do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta.

2 — Bolsa de emprego público — o presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

3 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga acima mencionada, caducando com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Despacho n.º 12 646/2005, de 17 de Maio.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional correspondente ao lugar posto a concurso é o de conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando pareceres e prestar assessoria técnica no domínio da área de mediatização — edições, materiais e produtos mediatizados e serviços telemáticos.

7 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais a remuneração a auferir será a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da Universidade Aberta em Lisboa.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — Requisitos especiais:

9.2.1 — Permanência de pelo menos três anos classificados de *Bom* na categoria de técnico superior de 1.ª classe, conforme o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9.2.2 — Permanência de pelo menos dois anos classificados de *Bom* na categoria de técnico superior de 1.ª classe, desde que comprove ser titular de um mestrado ou doutoramento cujo conteúdo funcional seja do interesse da instituição, conforme as disposições conjugadas da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9.2.3 — A falta de classificação de serviço, em número de anos igual ao do tempo de serviço exigido como condição especial de candidatura, poderá ser suprida por adequada ponderação do currículo profissional do candidato, devendo o mesmo requerer ao júri do concurso no momento da apresentação da candidatura a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação.

10 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

10.1 — Avaliação curricular (*AC*) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais na área de actividade para a qual o concurso é aberto e, se o júri assim o entender, a classificação de serviço, sendo a valorização dos diversos factores expressa na escala de 0 a 20 valores, observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.2 — Entrevista profissional de selecção (*E*) — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de conformidade com o dis-

posto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os factores de apreciação os seguintes:

a) Capacidade de expressão e comunicação;
b) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a desempenhar;
c) Motivação e interesse profissionais;
d) Capacidade de relacionamento entre ideias;
e) Sentido de organização e capacidade de inovação.

10.2.1 — A entrevista profissional de selecção será expressa na escala de 0 a 20 valores.

10.2.2 — A data e o local da entrevista profissional de selecção serão comunicados aos candidatos após a afixação da relação dos candidatos admitidos.

10.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, em que a classificação será a que resultar da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{AC+E}{2}=20 \text{ valores}$$

em que:

CF=classificação final;
AC=avaliação curricular;
E=entrevista profissional de selecção.

10.4 — O ordenamento e classificação final dos candidatos resultará da aplicação dos referidos métodos de selecção, expressos numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.5 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes dos n.os 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à reitora da Universidade Aberta solicitando admissão ao concurso e entregue pessoalmente no Núcleo de Pessoal, sito na Rua da Escola Politécnica, 147, 1269-001 Lisboa, dentro do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

11.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
d) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
e) Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sobre os requisitos gerais de provimento em funções públicas, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos da sua posse;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;
g) Identificação do concurso;
h) Data e assinatura.

12 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e devidamente assinado;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar, em conformidade com a alínea *c*) do n.º 11.1, com indicação da entidade que os promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
d) Declaração, passada pelo serviço de origem, devidamente assinada e autenticada, donde constem a categoria que possui, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço dos últimos três anos;
e) Fotocópia do bilhete de identidade;
f) Declaração pormenorizada do conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesma se reportam, passada pelo superior hierárquico.

13 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Universidade são dispensados da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas *b*), *c*) e *e*) do número anterior no caso de estes constarem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento.

14 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do presente concurso e demais elementos julgados necessários para esclarecimento dos interessados serão afixados junto do Núcleo de Pessoal desta instituição, onde poderão ser consultados, dentro das horas normais de expediente, nos termos e condições estabelecidas no artigo 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Mestra Helena Maria Feijóo Leão Rolão Gonçalves, assessora principal da carreira de tecnólogo educativo.

Vogais efectivos:

1.º Mestra Maria Teresa Prado Henrique Rodrigues Ribeiro, técnica superior principal da carreira de tecnólogo educativo.
2.º Mestre Vítor Manuel Dias de Almeida, técnico superior principal da carreira de tecnólogo educativo.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Ana José Cid da Trindade Martins, assessora da carreira de realizador.
2.º Licenciado Luís Armando Peste de Bandeira Vaz, técnico superior principal da carreira de realizador.

18.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo e nas faltas e impedimentos deste pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

10 de Janeiro de 2006. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares.*

Despacho n.º 3602/2006 (2.ª série). — Tendo o Doutor Ulisses Manuel de Miranda Azeiteiro, professor auxiliar da Universidade Aberta, requerido provas para obtenção do título de agregado na área científica de Biologia, grupo disciplinar de Ecologia, por proposta do conselho científico, designo os seguintes professores para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutora Maria José Ferro Tavares, professora catedrática e reitora da Universidade Aberta.

Vogais:

Doutor João Carlos Marques, professor catedrático do Departamento de Zoologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutora Maria João Collares-Pereira, professora catedrática do Departamento de Biologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor João José Oliveira Dias Coimbra, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.
Doutor Fernando José Pires Santana, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor José Filipe Santos Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, professor catedrático do Departamento de Biologia da Universidade de Aveiro.
Doutora Maria Beatriz Rocha-Trindade, professora catedrática do Departamento de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Aberta.
Doutor Alexandre Gomes Cerveira, professor catedrático do Departamento de Ciências Exactas e Tecnológicas da Universidade Aberta.
Doutor Hermano Duarte de Almeida e Carmo, professor catedrático do Departamento de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Aberta.
Doutor João Luís da Cunha Cardoso, professor catedrático do Departamento de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Aberta.